

FEMINICÍDIO E FEMIGENOCÍDIO: RELAÇÕES DE PROXIMIDADES E DISTÂNCIAS

FEMICIDE AND FEMIGENOCIDE: RELATIONS OF PROXIMITY AND DISTANCE

FEMINICIDIO Y FEMIGENOCIDIO: RELACIONES DE CERCANÍA Y LEJANÍA

Amanda Caroline Generoso Meneguetti¹
Angela Couto Machado Fonseca²

Resumo

O presente artigo analisa duas diferentes categorias de dois diferentes campos: o feminicídio e o femigenocídio. Feminicídio, como conhecido, é uma categoria jurídica e o femigenocídio é uma categoria analítica da antropologia, proposta, em especial, por Rita Laura Segato. Toma-se como problema central as possibilidades de diálogo entre tais categoriais a partir de três entradas, na tentativa de produzir um mapa básico de suas proximidades e distâncias. A primeira entrada trata de uma análise dos conceitos, a reflexão sobre suas formulações em seus respectivos campos, e com isso, a diferença na abordagem. A segunda entrada propõe uma aproximação pela via da biopolítica. Esse encontro proposto por essa leitura sugere que a reflexão biopolítica é de “escala global”, ou seja, coloca fenômenos de massa em suas regularidades e repetições na ordem da reflexão sobre o poder. Tanto o feminicídio – que apenas ganha lugar no rol dos crimes por indicar um acontecimento reiterado e de conjunto – quanto o femigenocídio, colhem, biopoliticamente, um fenômeno em comum: a produção massiva, continuada, histórica e cultural de morte das mulheres. A terceira e última entrada busca pensar mais concretamente o fenômeno por trás das categorias de femigenocídio e feminicídio, especialmente, por meio da aceitabilidade e normalização dessas mortes, sustentadas pela inferiorização contínua dos corpos femininos. Assim, pela análise de pesquisas estatísticas e relatórios, observou-se a participação omissa do Estado brasileiro na produção dessas mortes, especialmente quando se trata das políticas públicas destinadas ao combate à violência contra as mulheres que foram, no período de 2019 a início de 2023, continuamente destruídas, explicitando ainda mais esse cenário de vulnerabilização e desprezo. Por fim, conclui-se que o papel do Estado é de dupla valência com relação à mulher quando se pensa o modo biopolítico de atuação do feminicídio e femigenocídio. Tal situação expõe o Estado em seu papel como instrumento biopolítico e que, portanto, expõe os corpos das mulheres à violência e morte. Por outro lado, o Estado apresenta também uma face de reconhecimento das condições dadas e torna-se, assim, meio de resistência do qual ainda não se pode dispor.

Palavras-chave: femigenocídio; feminicídio; biopolítica; gênero.

Abstract

This article presents an analysis of two distinct categories within two different fields: femicide and femigenocide. Femicide, as it is known, is a legal category, whereas femigenocide is an analytical category of anthropology, as proposed by Rita Laura Segato. The objective is to examine the potential for dialogue between these categories, with a focus on three key inputs, in order to develop a preliminary map of their interrelationships and differences. The initial section addresses an examination of the concepts, a contemplation of their expressions within their respective domains, and a delineation of the distinctions in methodology. The second entry puts forth an approach informed by biopolitics. This encounter, as proposed by our reading, suggests that biopolitical reflection is conducted on a "global scale." It situates mass phenomena within the context of their regularities and repetitions,

¹ Mestra em Direitos Humanos e Democracia pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Pós-graduanda em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6302-1402>. E-mail: amanddameneguetti@gmail.com.

² Professora da Universidade Federal do Paraná. Doutora em Filosofia do Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com período de estágio de doutoramento (bolsa sanduíche) École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), Paris. Mestre em Filosofia Moderna e Contemporânea pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Curso de aperfeiçoamento em Epistemologia Moderna e Contemporânea no departamento de Filosofia da Università degli Studi di Firenze. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1996). Graduada em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná (2001). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6216-8114>. E-mail: fonseca_angela@yahoo.com.br.

which inform the reflection on power. Both femicide, which is included on the list of crimes due to its repeated and collective nature, and femigenocide, from a biopolitical perspective, are associated with a shared phenomenon: the extensive, continuous, historical, and cultural production of women's deaths. The third and final entry aims to conceptualize the phenomenon underlying the categories of femigenocide and femicide, particularly through an examination of the acceptability and normalization of these deaths, which are sustained by the continued inferiorization of female bodies. Therefore, through the analysis of statistical research and reports, it was observed that the Brazilian State was absent from the production of these deaths, particularly about public policies aimed at combating violence against women. During the period between 2019 and early 2023, these policies were persistently undermined, thereby further elucidating the circumstances of vulnerability and disrespect. Ultimately, we can conclude that the role of the state is of dual significance in relation to women when considering the biopolitical mode of action of femicide and femigenocide. This situation reveals the state's role as a biopolitical instrument, thereby exposing women's bodies to violence and death. Conversely, the state also presents a face of recognition of the prevailing circumstances, thus becoming a means of resistance that is currently unavailable to us.

Keywords: femigenocide; femicide; biopolitics; gender.

Resumen

Este artículo analiza dos categorías diferentes desde dos campos distintos: el feminicidio y el femigenocidio. El feminicidio, como se sabe, es una categoría jurídica y el femigenocidio es una categoría analítica procedente de la antropología, propuesta en particular por Rita Laura Segato. El problema central son las posibilidades de diálogo entre esas categorías a partir de tres entradas, en un intento de elaborar un mapa básico de sus proximidades y distancias. La primera entrada desarrolla el análisis de los conceptos, la reflexión sobre sus formulaciones en sus respectivos campos y, con ello, la diferencia de enfoque. La segunda entrada propone un acercamiento por medio de la biopolítica. Ese encuentro recomendado por esa lectura sugiere que la reflexión biopolítica es la “escala global”, es decir, que sitúa los fenómenos de masas en sus regularidades y repeticiones en el orden de la reflexión sobre el poder. Tanto el feminicidio - que solo gana un lugar en la lista de crímenes porque indica un hecho repetido y generalizado - como el femigenocidio, cosechan biopolíticamente un fenómeno en común: la producción masiva, continua, histórica y cultural de la muerte de las mujeres. La tercera y última entrada pretende pensar de forma más concreta el fenómeno que subyace a las categorías de femigenocidio y feminicidio, especialmente por la aceptabilidad y normalización de esas muertes, sustentadas en la continua de menosprecio del cuerpo de las mujeres. Así, por el análisis de investigaciones e informes estadísticos, se observó la participación descuidada del Estado brasileño en la producción de las muertes, especialmente cuando se trata de políticas públicas destinadas a combatir la violencia contra las mujeres que, en el período de 2019 a principios de 2023, fueron continuamente destruidas, haciendo aún más explícito ese escenario de vulnerabilidad y desprecio. Finalmente, se puede concluir que el papel del Estado es de doble en relación con las mujeres cuando se considera la forma biopolítica en que operan el feminicidio y el femigenocidio. Esa situación expone al estado en su papel de instrumento biopolítico, que, por lo tanto, expone los cuerpos de las mujeres a la violencia y a la muerte. Por el contrario, el Estado también presenta un rostro de reconocimiento de las condiciones dadas y se convierte así en un medio de resistencia del que todavía no se puede disponer.

Palabras clave: femigenocidio; feminicidio; biopolítica; género.

1 Introdução

A violência de gênero é temática que demanda olhar cuidadoso e atento, especialmente se considerar outros atravessamentos que permeiam os corpos femininos, como as estruturas de racialidade e exclusão que, não raro, tornam a violência ainda mais real e cruel. Assim, o debate acerca das condições das mulheres, enquanto sujeitas ao controle e ao poder, possui emaranhados diversos que se complexificam a cada camada de vulnerabilidade que se possa considerar. Por essa razão, busca-se compreender a violência de gênero e, sobretudo, o

feminicídio, a partir de tais recortes e marcadores, visando reconhecer tal violência como sistêmica e contínua e que, por isso, aproxima os corpos das mulheres da ideia de genocídio.

A literatura acerca da morte de mulheres em razão do gênero remete, muitas vezes, à noção de feminicídio, crime tipificado no Código Penal brasileiro como uma forma de homicídio qualificado, que possui uma ampla gama de estudos, os quais buscam entender suas raízes, sua incidência e suas consequências para as mulheres, coletivamente consideradas, e para as famílias de vítimas do machismo e da misoginia que se vivencia cotidianamente.

Entretanto, quando se trata da categoria de femigenocídio, conceituado por Rita Segato como a morte e a destruição de mulheres em situações de impessoalidade (ou seja, sem que haja uma relação prévia entre agressor e vítima), ainda encontra-se entraves, especialmente, em razão do desconhecimento acerca desse fenômeno e suas diferenças e convergências com o feminicídio.

A problemática desse trabalho se desdobra em várias nuances, partindo, inicialmente, da análise das categorias de feminicídio e femigenocídio, suas origens, seus alcances, as diferenças e intersecções, para então pensar de que forma é possível relacioná-las dentro da noção de globalidade e, assim, compreender o cenário dado pela biopolítica que atravessa as muitas violências vividas pelas mulheres no Brasil.

À vista disso, divide-se o trabalho em três itens, com o fim de otimizar o diálogo entre as categorias, sem deixar de lado as minúcias que as cercam. No primeiro item, procura-se relacionar a violência e a estrutura de gênero com o lócus de inferioridade a que são submetidas as mulheres, dinâmica basilar para que a matabilidade do corpo feminino, em razão de seu gênero, seja aceita, além da introdução dos termos feminicídio e femigenocídio e a abertura possível da análise interpretativa desse último fenômeno pelas lentes e parâmetros do feminicídio.

No item seguinte, introduz-se no texto a perspectiva globalizada da violência feminicida, bem como a categoria de biopolítica, essencial para compreender os acontecimentos femigenocidas enquanto fenômenos de recorrência que recaem sobre um recorte específico da população. Tal panorama é fundamental para que se torne viável a análise das mortes em mulheres dentro de uma escala de problemas sistêmicos e de genocídio.

Por fim, evidencia-se a noção de que o femigenocídio é o caminho pelo qual a biopolítica encontra o corpo feminino, a partir de uma lógica de controle e de (des)valorização da vida das mulheres. Para isso, apresenta-se pesquisas estatísticas brasileiras, elaboradas com o fim de demonstrar, por meio de dados, a realidade que se desenha para as mulheres que são alvos de violência. Assim, relatórios sobre as vítimas, e acerca da (não) adoção de políticas

públicas que buscam minimizar os danos causados pela misoginia, foram relacionados para melhor elucidação do cenário biopolítico.

Ao final desse último item, expressa-se o ambíguo lugar e situação em que se encontram as mulheres com relação ao Estado, pois, se por um lado tal aparato é essencial para a manutenção de determinados corpos sob controle, especialmente aqueles atravessados pelos marcadores sociais, por outro lado os mecanismos e ferramentais de que dispõe tem potência para transformação e reconhecimentos de violências, de vida e de morte.

Isso posto, para que se possa realizar essa pesquisa, utiliza-se o método de procedimento bibliográfico, com a leitura e análise de livros, teses, dissertações, periódicos e artigos científicos, além da utilização do método de procedimento documental com a exploração de materiais jornalísticos e relatórios como forma de destacar as violências sofridas pelas mulheres reais.

2 Feminicídio e Femigenocídio: conceitos e intersecções

Discorrer acerca da violência de gênero que recai sobre as mulheres é, sem dúvidas, abrir um caminho repleto de nuances, formas, categorias, entremeios e intersecções que buscam nomear e reconhecer as diferentes maneiras pelas quais o corpo feminino é continuamente submetido ao abuso e à morte. Desenvolve-se a cada dia linhas e linhas de pesquisas que buscam entender as raízes e os efeitos que o patriarcado e a violência exercem sobre a vivência e a realidade das mulheres.

Assim, de uma mesma sequência de fatos e atos abusivos, podemos extrair diferentes tipos de violência que se entrecruzam e compartilham um mesmo núcleo de partida em que o corpo/sujeito feminino é disposto em um *locus* de inferioridade, de matabilidade, de não-ser (humano). Dessa forma, as violências, pode-se dizer, são sustentadas a partir de um mesmo princípio basilar, em que: sobre o corpo feminino, é permitido que se inscrevam as amarras e crueldades mais extremas e indizíveis.

Nesse trabalho, como já expressei, procura-se entender e reconhecer uma das faces da violência de gênero que mais aproxima o corpo feminino da ideia de genocídio. Retirar a vida das mulheres, de modo contínuo e reiterado, em razão de seu gênero, não significa apenas o ato de morte em si, mas de negar o reconhecimento daquele corpo enquanto digno de vida, de modo que nesse cruzamento entre vida e morte, ser e não ser, que reside a matabilidade do feminino.

Para que se possa compreender com clareza as categorias a serem analisadas, faz-se indispensável a exposição dos conceitos que serão trabalhados, isso é, de feminicídio e

femigenocídio, bem como suas minúcias e entrelaçamentos, para que seja possível entendê-los sob a ótica estatal e de biopolítica.

Nesses termos, o feminicídio se apresenta como a violência em seu estado mais desnudado, mais real e que, não raro, é acompanhada e precedida de outras formas de abuso. Assim, o ato de matar o corpo é não só de destruição e silenciamento em sentido individual, ou seja, da mulher singular que é vitimada, mas também se estende a todo um gênero que, pela simplicidade da existência, carrega consigo a possibilidade de tornar-se alvo.

Nesse sentido, Diana Russell, ao utilizar o termo “*femicide*” – expressão empregada na língua inglesa para designar o feminicídio – o conceituou, em 1976, pela primeira vez, como um continuum terror anti-feminino “que inclui uma variedade de abusos verbais e físicos, como o estupro, tortura, escravidão sexual, abuso sexual infantil incestuoso ou extrafamiliar”³ (Russell, 1992, p. 15, tradução livre) e que, quando resultam em morte, tornam-se feminicídios.

Em cenário latino-americano, a expressão foi inicialmente traduzida como “femicídio”, entretanto, Marcela Lagarde, uma das principais autoras sobre o assunto, preferiu traduzir o vocábulo para “feminicídio” em seus escritos, já que no castelhano a palavra *femicidio* significa apenas o assassinato de mulheres, podendo englobar um amplo conjunto de formas de violência e até mesmo o suicídio (Lagarde, 2005).

De acordo com Lagarde, o feminicídio é “uma ínfima parte visível da violência contra as meninas e mulheres”⁴ (Lagarde, 2005, p. 21, tradução livre), tratando-se de uma violação sistemática e reiterada dos direitos humanos dessas em razão de seu gênero (Lagarde, 2005). Pode-se identificar nas ideias de ambas as autoras um objetivo comum, qual seja, a nomeação desse tipo de violência e de morte de mulheres como algo específico, para que assim sejam vistas e reconhecidas por suas características (Lagarde, 2005; Russell, 1992).

A necessidade de reconhecimento e nomeação do ato feminicida não perpassa somente por questões teóricas acerca de sua categoria e classificação dentro das ciências sociais, mas também de identificação dos acontecimentos dentro da seara das políticas públicas e do imprescindível debate acerca das formas de combate à violência de gênero.

Se, por um lado, as discussões acerca do feminicídio já estão amplamente assentadas, com diversas pesquisas e exposições sobre sua incidência, as características das violências que o precedem, o perfil das vítimas etc., seja no campo da sociologia e antropologia, seja no âmbito jurídico por meio da criação de lei específica, o femigenocídio, por outro lado, é ainda pouco

³ Texto original: “[...]a continuum of antifemale terror that includes a wide variety of verbal and physical abuse, such as rape, torture, sexual slavery, incestuous and extrafamilial child sexual abuse”.

⁴ Texto original: “una ínfima parte visible de la violencia contra niñas y mujeres”.

conhecido e esmiuçado, mas, sem dúvidas, possui seu lugar marcado nos acontecimentos e nos corpos das mulheres. Como será explorado, femigenocídio e feminicídio são eventos bastante próximos em termos de violência estrutural de gênero, ainda que distintos em alguns elementos-chave.

Assim, a antropóloga argentina Rita Laura Segato, autora responsável pela criação do termo “femigenocídio”, conceitua-o como:

[...] agressões a mulheres com intenção de letalidade e deterioração física em contextos de impessoalidade, nas quais os agressores são um coletivo organizado ou, melhor dizendo, são agressores porque formam parte de um coletivo ou corporação e atuam juntos, e as vítimas também são vítimas porque pertencem a um coletivo no sentido de uma categoria social, neste caso, de gênero (Segato, 2016, p. 85. Tradução livre)⁵.

As bases teóricas e antropológicas desses fenômenos podem variar de autora para autora e, conseqüentemente, feminicídio e femigenocídio podem apresentar aspectos basilares que os aproximam ou que os distanciam. A perspectiva de que se trata de problemas de gênero profundamente arraigados nas sociedades patriarcais, o grande número de vítimas, a reiteração da violência e as formas cruéis com que são expressas, a ineficiência do Estado em coibir seus acontecimentos ou até mesmo sua participação ativa, a provocada inferiorização do corpo feminino e a necessidade urgente de nomeá-los, entre outros sintomas, são todos aspectos que unem feminicídio e femigenocídio lado a lado (Segato, 2016).

Nesse sentido, Rita Segato entende o crime de feminicídio como um gênero amplo no qual está incluída a morte de mulheres por motivos interpessoais, como o caso das violências ocorridas em âmbito doméstico, mas também as mortes de caráter impessoal, sem relação entre agressor e vítima, mortes que estão associadas a contextos conflituosos e que a autora propõe chamar femigenocídio (Segato, 2016), uma espécie do feminicídio que possui ligações profundas com o genocídio e a biopolítica.

As diferenças, já não tão claras como as semelhanças, são atinentes ao perfil das vítimas, ou seja, a sua proximidade com o agressor ou seu completo desconhecimento de quem seja. Ainda, poderia ser mencionado o caráter generalizado do femigenocídio, a sua capacidade de vitimar mulheres coletivamente, bem como da extensão também coletiva de quem pode ser o agressor; aqui, a possibilidade da mulher de ser abusada e morta se estende para qualquer uma que se encaixe no perfil “mulher”, não há maiores requisitos para a ocorrência. No mesmo

⁵ Texto original: “agresiones a mujeres con intención de letalidad y deterioro físico en contextos de impersonalidad, en las cuales los agresores son un colectivo organizado o, mejor dicho, son agresores porque forman parte de un colectivo o corporación y actúan mancomunadamente, y las víctimas también son víctimas porque pertenecen a un colectivo en el sentido de una categoría social, en este caso, de género”.

sentido, agressor pode ser qualquer homem ou grupo de homens que, ao se tornarem femigenocidas, comunicam-se com outros por meio do corpo mutilado e sem vida da vítima (Segato, 2016).

Dessa forma, poderia relacionar o feminicídio, em sentido oposto, com a dimensão do privado, do doméstico, do caso particular da vítima, porém, nessa hipótese, negaria-se o viés eminentemente político e sistêmico do feminicídio e seu potencial de generalidade, de ocorrência reiterada e, conseqüentemente, aceitar que as mortes de centenas de mulheres são apenas “casos isolados” e não uma constante biopolítica. Isso posto, Segato procura elucidar melhor essa diferenciação:

Neste sentido, é possível apontar aqui uma diferença fundamental entre este tipo de crime [*femigenocídio*] e os crimes de gênero perpetrados na intimidade do espaço doméstico, sobre vítimas que pertencem ao círculo de relações dos abusadores (filhas, enteadas, sobrinhas, esposas, etc.). Se no abrigo do âmbito doméstico o homem abusa das mulheres que se encontram sob sua dependência porque pode fazê-lo, quer dizer, porque essas já formam parte do território que ele controla, o agressor que se apropria do corpo feminino em um espaço aberto, público, o faz porque deve fazê-lo para demonstrar que pode. Em um caso, se trata de uma constatação de um domínio já existente; no outro, de uma exibição de capacidade de domínio que deve ser reeditada com certa regularidade e pode ser associada aos gestos rituais de renovação dos votos de virilidade (Segato, 2016, p. 43)⁶.

Com isso em mente, é necessário atentar-se para além do que distingue um fenômeno do outro, se há presente a estrutura da violência de gênero e se essa estrutura é capaz de ser reconhecida dentro dos arranjos sociais e jurídicos, ainda que com uma possível dispersão dos elementos que caracterizam o femigenocídio.

Nesse sentido, é importante frisar que não se trata de um simples remanejamento de uma categoria para outra, mas sim da possibilidade de interpretação do femigenocídio por meio das lentes e dos parâmetros de análise do feminicídio, ou seja, se é possível identificar nas recorrentes e contínuas mortes de mulheres, em razão do gênero, um viés que seja também de uma política de gestão da vida e de genocídio contra as mulheres. Em vista disso, torna-se necessário o debate acerca do feminicídio, enquanto acontecimento e fenômeno social de um certo recorte populacional, bem como do femigenocídio enquanto uma das formas de expressão da biopolítica.

⁶ Texto original: “En este sentido, es posible apuntar ya aquí una diferencia fundamental entre este tipo de crimen [*femigenocídio*] y los crímenes de género perpetrados en la intimidad del espacio doméstico, sobre víctimas que pertenecen al círculo de relaciones de los abusadores (hijas, hijastras, sobrinhas, esposas etc.). Si al abrigo del espacio doméstico el hombre abusa de las mujeres que se encuentran bajo su dependencia porque puede hacerlo, es decir, porque estas ya forman parte del territorio que controla, el agresor que se apropia del cuerpo femenino en un espacio abierto, público, lo hace porque debe hacerlo para demostrar que puede. En un caso, se trata de una constatación de un dominio ya existente; en el otro, de una exhibición de capacidad de dominio que debe ser reeditada con cierta regularidad y puede ser asociada a los gestos rituales de renovación de los votos de virilidad”.

3 Femigenocídio: uma faceta globalizada do feminicídio

Expostas as primeiras linhas acerca das influências, semelhanças e divergências dos fenômenos do femigenocídio e do feminicídio, torna-se necessário um olhar mais atento e detalhado acerca da passagem do ato que, a priori, considera-se pontual e individualizado, como o feminicídio, ou seja, do fato em específico, as circunstâncias que o rodeiam, para a percepção de globalidade, de atos e fatos que se repetem ao ponto de se tornarem parte da normalidade e que são, estatisticamente, projetados e previsíveis, a partir de uma situação contínua de exposição à morte, como no femigenocídio.

Dessa maneira, é preciso estebelecer esse caminho em que se pode entrever o feminicídio no femigenocídio para que se possa, assim, compreender as potencialidades estruturais da violência que recai sobre o corpo das mulheres. Se o feminicídio é entendido como uma morte marcada por questões de gênero, e ainda, se tais circunstâncias são expressões e atravessamentos do patriarcado e do machismo estruturais, como poderia ser vista a morte de mulheres fora da perspectiva da violência sistêmica e estrutural?

Para tanto, é fundamental que se utilize categorias estudadas por Michel Foucault, como população e biopolítica, além da noção de normalidade que, em última instância, é o que vai permitir uma inscrição das normas nos corpos dispostos em sociedade, quer dizer, quando as violências sofridas por uma mulher tornam-se habituais e dentro de um padrão esperado e, assim, podem ser percebidas e reiteradas nos corpos de outras mulheres.

Nessa perspectiva, a biopolítica, em termos foucaultianos, é menos uma exposição "daquilo" que tematiza e mais um olhar para "como" tematiza. O que interessa aqui é a percepção biopolítica sobre fenômenos globais⁷. A percepção de conjunto não é novidade, mas o questionamento de como aparecem os grupos populacionais, problematizar sua naturalidade e indagar as articulações entre práticas de poder, governo da vida e formação de grupo populacionais, isso é o ponto que interessa para tratar o femigenocídio.

Para tanto, deve-se ter em mente, a fim de iniciar esse estudo, que a biopolítica, dentro dos termos foucaultianos, inaugura um novo modo de ver o corpo, pois já não se trata de uma mirada exclusiva sobre o corpo-indivíduo, mas vai além e apresenta-se no cenário do poder como o conjunto de processos de corpos entendidos coletivamente, não como a somatória dos indivíduos, mas enquanto o emaranhado de processos biológicos que estão inseridos em um

⁷ Se essa pode ser considerada uma prática conhecida na história e em outras áreas, é menos utilizada na filosofia. Mais que isso: não é um método para observar e mensurar fenômenos globais, mas uma análise que colhe nas próprias práticas de poder e regulação da vida, a característica de produzir populações como se esses grupos humanos fossem naturais e não sempre visíveis apenas e tão somente por algum critério aglutinador que os realiza como grupo.

grupo. A biopolítica, dessa forma, traz à tona questões, problemas e controles que dizem respeito aos fenômenos de população, ou seja, do corpo-massa e seus efeitos.

Dessa forma, com a biopolítica o que aparece já não é mais exclusivamente o velho adestramento do corpo em sentido singular, mas sim a regulação da vida em espécie, o que implica na consideração de um poder que se dirige aos indivíduos vistos em termos globais, enquanto processos coletivos e de população.

Nesse sentido, disciplina e biopolítica, corpo-indivíduo e corpo-massa não devem ser lidos de modo completamente desvinculado um do outro, porque os processos individuais pelos quais os sujeitos são constituídos e os mecanismos de regulação que permitem visualizar a população (que é sempre um recorte e a aparição de um grupo populacional específico) se entrecruzam. Se antes trata-se da objetivação e subjetivação dos corpos como formas de constituição dos sujeitos (sua realização, já que não são dados da realidade), e ainda, como as formas de assujeitamento colocam em funcionamento tipos de subjetividades diferenciais e hierárquicas, nesse momento é o fenômeno do aparecimento da população que merece atenção.

Desse modo, o que perpassa todos os grupos de população, os recortes que são feitos na naturalidade, é a forma como o poder atua utilizando a noção de indivíduo, e esses próprios, apenas na qualidade de instrumentos para que se obtenha alguma coisa em nível da população (Foucault, 2008). Quando se atinge um certo número de processos biológicos, que os corpos entendidos coletivamente serão relevantes em termos biopolíticos, trata-se do olhar globalizante que determina sua importância.

Por tudo isso é que a população se transforma em um conceito de extrema relevância no problema da biopolítica, pois é “objeto e sujeito vivo das tecnologias de segurança e da norma”⁸ (Bazzicalupo, 2016, p. 85, tradução livre). Com isso, dentre os fenômenos de população passíveis de serem analisados globalmente, destacam-se aqui as mais variadas formas de violência que podem ser exercidas em níveis e intensidades distintos, conforme o recorte populacional definido.

Assim, os atos reiterados de violência, ou acontecimentos, precisam ser compreendidos a partir do prisma de outros marcadores, pois estão imersos em discursos histórico-jurídicos que, também são considerados acontecimentos como os marcadores de gênero, raça, sexualidade, classe e colonialidade. Dessa forma, um acontecimento está necessariamente ligado ao outro, possibilitando uma abertura para uma possível releitura e reinvenção.

A partir dessa perspectiva, reconhecer a violência que é exercida contra um grupo, a

⁸ Texto original: “objeto y sujeto viviente de las tecnologías de seguridad y el de la norma”.

exemplo do que ocorre com as mulheres, considerando-as em um sentido global, é reconhecer também que se trata de um problema constante e sistêmico, permeado de atravessamentos tais como os elencados acima, que se encontram profundamente difundido no cenário da população, fazendo, portanto, parte dos elementos de realidade que estabelecem um padrão de inferioridade do feminino. Essa inferioridade deriva de uma continuação histórica em que o sujeito feminino é sempre colocado em uma posição de elo mais fraco dentro das redes de exercício de poder, que são eminentemente pensadas e controladas pelo masculino.

Diante disso, esses fenômenos de população, em conjunto com as formas de violência, quando analisados a partir das estruturas das relações de gênero, podem fornecer, primeiramente, uma noção do que é o feminino e o ser mulher dentro de uma dada realidade, quer dizer, indica o que é tido como normal, desde a lógica ato-norma, considerando a constituição “das indivíduos” no nível particular, mas também, e especialmente, em nível de massa, tendo como base os discursos e os poderes que delineiam esses corpos em população enquanto modelo daquilo que é inferior e, portanto, desprezável.

Em um segundo momento, após estabelecidos os padrões de gênero/feminilidade e o lugar-mulher, segundo as condições e procedimentos de controle biopolíticos, o que se nota são os processos a que estão submetidos os corpos que carregam tal marca, e ainda, como relacionam-se com o poder por meio da exposição à crueldade e violência em níveis bastante distintos, conforme o recorte que se dá à população de mulheres, se brancas, negras ou indígenas, ricas, ou pobres, cis ou transgêneras etc.

Nesse sentido, em ambos os momentos, o que se trabalha é a noção de risco, ou mais expressamente de um inimigo a ser neutralizado por meio de técnicas do dispositivo de segurança que buscam prever ações e acontecimentos, objetivando a maior eficiência na administração dos grupos e o consequente controle e manutenção de um poder que pode se expressar violentamente quando baseado na misoginia, no racismo e no colonialismo, elegendo, dessa forma, as vidas que importam.

Portanto, a situação de vida das mulheres, nessas condições em que as disciplinas atingem a multiplicidade da biopolítica, é, inevitavelmente, de precariedade na escala do “humano”. Com base nisso, é apenas quando a mulher e o feminino são incessantemente produzidos, mapeados, medidos e controlados pelos diversos saberes e, portanto, que se encontram dentro das redes complexas do esquema de poder e política, que seus corpos podem ser exterminados, estabelecendo a naturalidade entre mulher e violência, dentre elas, a que aqui se estuda, o femigenocídio.

Essa forma de exercício da violência contra as mulheres vai muito além da destruição

de um corpo físico singularmente considerado, ao contrário, o femigenocídio reverbera em sentido coletivo e alcança os signos do feminino, bem como os laços comunitários que os caracteriza, atingindo, portanto, essa parte da população - as mulheres e o “ser” mulher - em suas mais variadas facetas.

Nesse mesmo sentido, Segato (2016) indica que o femigenocídio não se apresenta somente como o ato/violência reiterado inúmeras vezes, é também discurso e, enquanto tal, fala em duas direções: a primeira, de acordo com Segato (2016), relaciona-se com um discurso em sentido vertical, ou seja, o agressor fala à sua vítima, não de maneira exclusiva e personificada, mas a todas as mulheres que são vítimas em potencial, a partir de uma posição de censura e privilégio, para um corpo que precisa ser dominado; em um segundo momento, o agressor fala a partir de um eixo horizontal em que seus interlocutores são seus pares, portanto, há uma conexão que é estabelecida entre eles por meio de uma irmandade viril, da masculinidade, da agressão e do poder de morte sobre os corpos das mulheres, amplamente invadidos e destruídos, garantindo, dessa forma, a manutenção de uma posição de submissão e do papel do feminino voltado para a inferioridade (Segato, 2016).

Nessa direção, os atos da biopolítica na vida das mulheres, o controle por meio da violência e da morte e a taxação de um padrão de normalidade feminino são exemplos de marcadores de uma reta traçada entre vida e morte. Por isso, viver e morrer, nesses termos, são manifestações políticas e requerem o ato de cultivo/cuidado ou ato de destruição por meio de ações, leis e organizações que circundam a bios.

Dessa forma, não é possível pensar nas violências sofridas pelas mulheres, incluindo-se o feminicídio, sem que se pense em sua dimensão macroestrutural, ou seja, de violências que não são, de modo algum, episódios ou fenômenos isolados, mas sim de atos contínuos de abuso e extermínio, sendo que o olhar globalizante esteja presente nas análises para que o femigenocídio possa ser entendido com maior riqueza de entendimento.

Assim sendo, por meio de uma perspectiva que compreende as mortes de mulheres como um fenômeno reiterado e global, bem como profundamente enraizado na ideia de inferioridade e descartabilidade, chega-se ao que Nancy Scheper-Hughes nomeia como um “continuum genocida” (2005, p. 282), ou seja, são “pequenas guerras e genocídios invisíveis”⁹ (tradução livre) que vão além dos simples atos violentos e cruéis, mas incorporam, de fato, a noção de creditar ao outro um *status* de não-pessoa ou de coisa, permitindo assim, que a morte desses ganhe algum tipo de significado ou justificativa.

⁹ Texto original: “piccole guerre e genocidi invisibili”.

Nesses termos, o femigenocídio é, todo ele, uma mensagem endereçada aos corpos dentro da lógica biopolítica, tanto para os corpos que figuram como agressores em potencial, mas, especialmente, aos corpos femininos, racializados, pobres etc., como um aviso de que eles são, pelo lado inverso, todos vítimas em potencial, passíveis de serem destruídos e descartados, sendo que, é precisamente nessa comunicação aberta, na indistinção e na potencialidade de vitimação que reside a globalidade enquanto núcleo central do femigenocídio e do feminicídio.

Isso posto, as categorias e as exposições trazidas até o momento são a base fundante que será utilizada para melhor analisar e compreender a situação das mulheres com relação às práticas de gestão da vida pelo Estado, seu papel na manutenção da violência sobre os corpos femininos e na aceitabilidade da morte de mulheres em razão de seu gênero.

4 Femigenocídio e contradições da biopolítica do Estado brasileiro

Tratar o feminicídio e o femigenocídio sob a perspectiva da biopolítica é imprescindível para entender como tais fenômenos são parte do mecanismo de gestão da vida e do controle de corpos dentro de um determinado setor/população. Assim, ao expor os quadros da existência, da vida que importa, dos desvios que devem ser combatidos etc., coloca-se em destaque os atos de valorização da vida, o agir positivo ou negativo, sobrelevando sempre determinados corpos/vidas sobre tantos outros, com base em políticas misóginas e racistas que estabelecem a precariedade e a morte para quem deve estar sujeito ao controle.

Cria-se, assim, a imagem da mulher que é o outro do sujeito que é o um, e essa alteridade se constitui justamente no olhar de inferiorização, de ser o corpo que é facilmente descartado. Tal imagem contribui, sem dúvidas, para que a violência seja parte intrínseca ao cotidiano das mulheres. Nesses termos, para Segato, a violência de gênero é algo estrutural e generalizada, por isso, cobra vidas femininas em números que se aproximam do genocídio (Segato, 2016).

Dessa maneira, ao tornar a destruição de vidas um acontecimento habitual e normalizado, forma-se um cenário em que as mortes de mulheres, ainda que se apresentem em números alarmantes e permeados de crueldade, já não são capazes de causar qualquer desconforto. Nesse sentido, quanto maior a incidência de cenas em que os corpos das mulheres aparecem mutilados, violentados e calados pela morte, mais elas se tornam comuns e deixam de serem consideradas cenas desagradáveis e intoleráveis para serem consideradas normais e não-surpreendentes (Benso, 2014). Há, portanto, uma mudança de percepção sobre a violência e sobre a morte, já que elas passam para o nível do aceitável, quando se trata de corpos social e racialmente descartáveis.

É precisamente essa aceitabilidade geral que torna possível a manutenção dos corpos femininos como figuras matáveis, bem como a continuidade do genocídio (ou no caso em questão, do femigenocídio) que só é “invisível” na medida em que se deseja não o ver, não porque está oculto aos nossos olhos, mas porque se prefere esconder (Scheper-Hughes, 2005) do que encará-lo como problema, já que é socialmente mais conveniente, quase que justificável, o extermínio dos corpos que se apresentam como risco dentro do dispositivo de segurança. Com base nisso, Rita Segato atenta para a repetição e normalização da crueldade, aduzindo que “a repetição da violência produz um efeito da normalização de uma paisagem de crueldade e, com isso, promove nas pessoas os baixos limiares de empatia indispensáveis para a empresa predatória”¹⁰ (Segato, 2018, p. 11, tradução livre).

Essa condição do sujeito mulher de sempre estar sujeita ao poder e à violência é o que dá acesso aos corpos para que sejam abusados e exterminados nos atos do femigenocídio, e não é só, pois a fluidez com que o poder atravessa tais corpos, a repetição dos padrões de violência e crueldade que não chocam, ao contrário, entram tranquilamente para as estatísticas da biopolítica e, por isso, acabam por normalizar os pequenos genocídios cotidianos, o controle dos corpos femininos por meio da mensagem de terror, o racismo e a misoginia de Estado, fazem com que as linhas teóricas de Foucault consigam ganhar vivacidade dentro do cenário latino-americano.

Nesses termos, o femigenocídio é, todo ele, uma mensagem endereçada aos corpos dentro da lógica biopolítica, tanto para os corpos figurados como agressores em potencial, mas, especialmente, aos corpos femininos, racializados, pobres etc., como um aviso de que eles são, pelo lado inverso, todos vítimas em potencial, passíveis de serem destruídos e descartados.

Em vista disso, o femigenocídio, como todas as outras formas de violência contra as mulheres, é um modo de satisfação do poder e do controle sobre essas, e diz respeito, portanto, à possibilidade de gerência desses corpos por parte de quem os viola, remetendo a uma ideia de um prazer intrínseco ao poder. Assim, não é que as mulheres se tornaram, por si mesmas, disponíveis ao poder dos homens, mas que há a real possibilidade por parte desses de, por meio da violência, fazerem com que os corpos femininos se tornem disponíveis ao poder pelo seu simples desejo. Desse modo, toda essa noção de acesso ao corpo feminino, da possibilidade de uso e abuso, bem como de extermínio, dado o local de inferioridade (racial e de gênero) que eles ocupam, como ocorre com o femigenocídio, está intimamente ligado às formas de exercício do poder.

¹⁰ Texto original: “la repetición de la violencia produce un efecto de normalización de un paisaje de crueldad y, con esto, promueve en la gente los bajos umbrales de empatía indispensables para la empresa predadora”.

Portanto, a questão do locus de inferioridade do corpo feminino não é um dado irrelevante, ao contrário, tal problemática é tema que circula e que dá sustentação aos exercícios do biopoder e do femigenocídio. Só se torna possível e aceitável que o corpo feminino seja tratado com extrema violência e crueldade, se a subjetividade – o sujeito mulher – tiver sido forjada por meio da vulnerabilização e do desprezo já intrínsecos e normalizados.

Nesses termos, o femigenocídio é o caminho pelo qual a biopolítica encontra o corpo feminino colonizado e manifesta-se nele, pelo qual se verificam as marcas mais visíveis da crueldade e do biopoder que se manifesta no corpo das mulheres, muito mais como uma relação de morte do que de vida, já que é um fenômeno todo imerso em uma racionalidade de controle e de poder biopolítica. Em síntese, quando se diz sobre o femigenocídio, é sobre uma forma de violência da biopolítica que se está tratando.

Para que se possa ilustrar melhor o cenário de mortes sistêmicas de mulheres a que se refere esse trabalho, apresenta-se aqui o relatório do Monitor de Feminicídios no Brasil, desenvolvido pelo Laboratório de Estudos de Feminicídio (Lesfem), iniciativa conjunta entre a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e universidades, coletivos e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM) de Londrina.

Segundo o relatório, que utiliza as notícias veiculadas nos meios de comunicação para traçar os acontecimentos e os perfis das vítimas, o número de casos de feminicídios no Brasil foi de 862, dentre os quais 263 foram tentados. Tais números refletem apenas um período do ano de 2023, compreendido entre as datas de 1º de janeiro e 30 de junho do referido ano. Ou seja, em apenas seis meses quase 600 mulheres morreram e mais de 200 estiverem próximas de uma morte por razões de gênero.

Em se tratando de captação de dados, que está diretamente vinculado com a notificação do crime por parte da imprensa, é provável que tais casos ainda sejam apenas uma parte do real número de vítimas de feminicídio, já que há a possibilidade de ocorrência de mortes que não sejam veiculadas nos meios de comunicação.

Outro dado relevante levantado pelo relatório é em relação ao perfil das vítimas; a mais jovem tinha apenas 27 dias de vida, enquanto a mais velha tinha 83 anos. A maior parte das vítimas estava na faixa etária de 25 a 36 anos e cerca de 154 mulheres, contando apenas os feminicídios consumados, possuíam filhos. Apesar do número, apenas 23% das notícias relataram a existência ou não de filhos. Ademais, dentro do total de feminicídios consumados e tentados, em 72% dos casos a vítima e o agressor se conheciam e tinham ou tiveram um relacionamento.

A partir dessas principais considerações trazidas pelo relatório, pode-se fazer algumas

observações acerca do cenário de mortes de mulheres em razão do gênero, como, por exemplo, ao que diz respeito à horizontalidade da violência que intercepta os corpos femininos em todas as idades. É certo que a maior parte das vítimas se localiza na faixa etária dos 25 aos 36 anos (216 mulheres), entretanto, essa realidade não é exclusiva das mulheres dessa faixa, estendendo-se também aos pontos extremos da vida temporal, desde uma bebê de 27 dias até uma senhora de 83 anos.

Essa situação ilustra de maneira clara como as violências, em especial a violência feminicida está intimamente ligada ao gênero ao qual esses corpos pertencem, sendo que tal recorte é suficiente para que todas as mulheres, independentemente da idade, sejam vistas como potenciais alvos de uma empreitada da misoginia e do extermínio, sem deixar de considerar também outros marcadores como racialidade e classe que, indubitavelmente, tornam a violência ainda mais contundente.

Dessa forma, a noção do feminicídio enquanto um fenômeno global é reforçado por tais estatísticas que, aos montes, alertam para a necessidade de tratar as mortes de mulheres por razões de gênero não como fatos isolados e fortuitos, mas a partir da perspectiva de acontecimentos que se aproximam do genocídio.

Ademais, uma segunda observação deve ser feita, relacionada com as vítimas secundárias do feminicídio. Conforme anunciado no relatório, muitas das mulheres vitimadas eram mães, sendo que, em 142 casos o ato criminoso foi presenciado por um filho ou filha. Tais dados indicam a potencialidade de violência estrutural do feminicídio, vinculado, sem dúvidas, ao patriarcado, além da ideia de destruição de laços e raízes da comunidade a qual as vítimas pertencem.

Nesse sentido, a violência de gênero e a violência feminicida não se restringem somente ao corpo feminino que cai, mas acaba por se desdobrar e alcança outros corpos que também estão sujeitos aos abusos derivados, como no caso dos descendentes das vítimas que, não raro, são também vitimados física, psicológica e moralmente.

A terceira observação a ser pontuada é precisamente a recorrência do quadro biopolítico que é exposto. A própria existência e necessidade de estatísticas, relatórios e pesquisas acerca das mortes de mulheres em razão de gênero indica uma problemática complexa, a qual possui um forte vínculo com as estruturas de poder misóginas.

Ainda, a cada ano são apresentadas estatísticas, como o Atlas da Violência, produzido pelo IPEA que se junta a tantos outros para reafirmar o que é recorrente: mulheres são mortas todos os dias pelo simples fato de existirem enquanto mulheres e, conseqüentemente, por serem tidas como inferiores e passíveis de abuso e maus-tratos. De acordo com o relatório que aqui

exposto para investigação, somente no primeiro semestre de 2023, a média diária foi de 3,32 feminicídios consumados no Brasil. Por conta disso, não é crível que se possa imaginar ou dizer que tais mortes ocorrem ao acaso, por circunstâncias privadas e pessoais das vítimas, desconsiderando, assim, todo o arcabouço de ódio e violência em que se sustenta o genocídio promovido pelo processo de desumanização do sujeito mulher e pela misoginia que o acomete e que, sem dúvidas, atravessa a singularidade do corpo e atinge todo um recorte da população.

Desse modo, a violência, longe de ser sofrida apenas por indivíduos isolados, torna-se geral e potencial. Mais do que isso, a violência é vista, normalizada e projetada nos quadros da vida como parte integrante de uma realidade em que se estabeleceu como habitual as cenas de destruição do corpo feminino, sem que gere maiores movimentações e comoções.

Tal panorama, portanto, não é novo nem inesperado, sendo exaustiva e regularmente estudado, apresentando-se como velho conhecido dos problemas de políticas sociais no Brasil. O Estado, nessa linha, figura como um dos principais agentes de manutenção do poder e do controle que recaem sobre os corpos femininos, especialmente por meio da vulnerabilização e da precarização dessas vidas.

Nesse sentido, pode-se ressaltar o cenário que se evidenciou no Brasil nos últimos anos, especialmente sob a gestão do governo Bolsonaro, entre os anos de 2020 a 2023, o orçamento destinado ao combate à violência de gênero, enviado pelo Executivo para aprovação do Congresso Nacional, a qual previa o valor de R\$22,96 milhões, sendo que, em orçamento anterior, referente aos anos de 2016 a 2019, ou seja, orçamento sugerido antes do início do governo Bolsonaro, a previsão era de R\$366,58 milhões (Martello, 2022), um corte, portanto, de 94% dos recursos que viabilizam o mínimo de cuidado às mulheres vítimas de violência.

Ainda, de acordo com a Nota Técnica Análise do Orçamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (de 2019 a 2023), relatório publicado em março de 2023, no ano mais grave da crise sanitária de covid-19, em 2020, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), comandado por Damares Alves, deixou de executar cerca de 70% dos recursos autorizados, mesmo diante das circunstâncias desafiadoras que enfrentaram as mulheres, como o aumento da violência doméstica, consequência direta do isolamento social necessário.

Diante desse quadro, duas das políticas públicas de maior relevo, em especial, nas situações de urgência, o ligue 180, serviço telefônico que recebe as denúncias de violência doméstica, informa sobre a rede de acolhimento e amparo legal, bem como colhe informações sobre as vítimas e o ambiente em que se encontram, além do projeto Casa da Mulher Brasileira, que recebe mulheres e as auxilia com equipes multidisciplinares, foram penosamente

precarizados durante o governo Bolsonaro (Inesc, 2023).

O Ligue 180, por exemplo, deixou de disponibilizar seus relatórios ao público, comprometendo diretamente as pesquisas e as políticas que utilizam tais dados para compreender melhor o contexto em que se encontram as mulheres vitimadas, e, a partir disso, buscar a elaboração de planos e diretrizes que atuem no combate à violência doméstica e de gênero (Inesc, 2023).

A Casa da Mulher Brasileira, por sua vez, possui um grande leque de atendimentos, como apoio psicossocial, promoção de autonomia econômica da mulher, delegacia, Juizado especializado, Ministério Público, Defensoria Pública e alojamento de passagem para a mulher e seus filhos, se houver. Dessa forma, o recurso destinado ao projeto se divide em duas frentes: a manutenção desses serviços, ou seja, seu custeio; e a construção de novas Casas nas principais cidades brasileiras para que sejam, de fato, espaços mais acessíveis às mulheres. Entretanto, ainda que seja uma das principais ferramentas ao combate à violência, no ano de 2019 “nenhum recurso foi gasto, ainda que existissem R\$ 24,3 milhões autorizados” (Inesc, 2023, p. 11) e destinados à construção de novas Casas.

Mesmo com o fim do governo em 2022, Jair Bolsonaro encaminhou para aprovação via Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) o pior orçamento da história, propondo para o ano de 2023 (início do novo Governo) apenas R\$13 milhões para todas as ações. Em que pese o aumento dos recursos autorizados pelo Congresso Nacional, atualizado para R\$33,1 milhões, os repasses diminuíram em 24% se comparados ao ano de 2022.

Apesar do cenário de contínua destruição das políticas públicas basilares ao combate à violência doméstica e de gênero pelo governo antecessor, já em 2023, sob o terceiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foram adotadas medidas e ações que buscaram reverter o quadro de completa precarização deixado por Bolsonaro. Entre as medidas, vale ressaltar a retomada do Programa “Mulher: viver sem violência” que atua na implementação de novas Casas da Mulher Brasileira, ampliação do Ligue 180, que, como já apontado, são as principais medidas de urgência para auxílio de mulheres em situação de violência, além da adoção de campanhas de conscientização e atendimento de vítimas de abuso sexual etc. (Brasil, 2023).

Outra medida anunciada foi a implementação de 40 novas Casas da Mulher Brasileira, um trabalho conjunto entre Ministério das Mulheres e Ministério da Justiça e Segurança Pública, que receberá investimento de cerca de R\$ 344 milhões para sua efetivação. Além da possibilidade de acolhimento provisório em tais espaços, o Poder Executivo introduziu, por meio da Lei 14.674/2023 que alterou a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), a concessão de auxílio-aluguel por período não superior a seis meses para “mulheres afastadas do lar em

situação de vulnerabilidade social e econômica” (Brasil, 2023).

Assim, como se pode perceber, a relação entre política, gestão da vida e corpo feminino é profundamente ambígua e possui atravessamentos que se fazem sentir na própria percepção das violências que merecem atenção, além das mortes que (não) são normalizadas. São de extrema relevância as políticas públicas que ficam à mercê das gestões governamentais, as quais podem adotar posições divergentes e conflitantes, prejudicando, assim, a própria continuidade da luta contra as violências de gênero.

A ausência de atribuição de positividade aos corpos femininos enquanto potências de criação e não de alvos de destruição se faz sentir na relação contraditória que tais sujeitos possuem com o poder. Se, por um lado, há a identificação de uma violência recorrente que necessita de um amparo de políticas públicas que procurem coibir minimamente sua incidência, há, por outro lado, uma desconsideração das mortes de mulheres como parte de um conjunto e ainda, como sistêmicas e estruturais, como é o femigenocídio.

Nesse sentido, Marcela Lagarde (2005) alerta que é justamente esse cenário que possibilita, e é conivente com a situação precarizada das mulheres, que ressalta que “o feminicídio é um crime de Estado”¹¹ (Lagarde, 2005, p. 20, tradução livre). Tal premissa é compatível com as violências e crueldades sofridas pelas mulheres brasileiras, em especial, quando se trata dos casos sistêmicos de feminicídio.

Para esse recorte da população (mulheres brasileiras), o Estado atua por meio de uma potência ambígua e criadora, pois, ainda que se apresente como catalisador de planos de políticas públicas, também gera situações e acontecimentos permeados pelas formas de controle e de gestão da vida e da morte, resultando em contextos biopolíticos, nos quais os corpos são reiterados e, continuamente, violados por meio de técnicas de poder que os assujeita pela noção de inferioridade.

Nesse cenário, o Estado, não raro, torna-se ausente em políticas positivas que promovam a continuidade e a existência digna das mulheres, ao mesmo tempo que viola preceitos fundamentais de vida ou ao menos cúmplice do contexto de terror e medo em que vivem os corpos femininos, sempre potenciais alvos da misoginia e do extermínio.

Assim, Marcela Lagarde (2005) designa como paradoxal a situação das mulheres com relação ao Estado, já que se recorre às suas estruturas, mesmo reconhecendo nelas a presença das marcas políticas de ordem patriarcal que são uma das principais causas da vulnerabilidade das mulheres. Por outro lado, Lagarde atenta-se para o fato de que certas mudanças ocorridas

¹¹ Texto original: “el feminicidio es un crimen de Estado”.

no âmbito das instituições, ainda que sejam modificações parciais, como a “transformação, atualização, especialização e profissionalização” (Lagarde, 2012, p. 207) das estruturas estatais, são importantes para que se possa alcançar políticas públicas com perspectiva de gênero, objetivando, por esse meio, a alteração da lei e de seus efeitos e criando condições positivas em que o Estado deixe cada vez mais de ser um dos principais vetores da desigualdade e da misoginia.

Portanto, toda essa série de elementos tratada aqui, as violências que são marcadas nos corpos femininos no ato do femigenocídio, as formas pelas quais a morte impera sobre elas, a repetição da crueldade que, não à toa, é estatisticamente estudada, planejada e aceita nos quadros de normalidade, o recorte populacional traduzido nos corpos violados, marcados pelo gênero, pela cor, pela condição econômica e social, a construção e a designação de uma subjetividade pautada na inferioridade, vulnerabilidade e violência, o controle dos corpos e da vida pela exposição à morte, são todos elementos que fazem parte da biopolítica que atravessa tais corpos.

Conclusão

Buscando compreender a complexa situação em que se encontram os corpos femininos sujeitos à violência, à misoginia e à biopolítica, empreende-se esforços em trabalhar com as categorias de feminicídio e femigenocídio, entendendo esses acontecimentos enquanto expressões últimas e extremadas da construção do sujeito mulher como faltante e, portanto, inferiorizada.

Ainda, procura-se estabelecer uma perspectiva mais globalizada do feminicídio, especialmente por meio da noção de população, recortes e biopolítica, encaminhando, assim, para a possibilidade de analisar tais acontecimentos, que se dão de modo recorrente e reiterado, a partir da categoria de femigenocídio.

Destaca-se também a situação ambígua existente entre as mulheres e o Estado; situação essa que se perfaz na dualidade de posições da estrutura político-estatal que atua enquanto engrenagem biopolítica, mas também apresenta uma face de reconhecimento de condições que faz refletir e propor novos modos de existir e de resistir, tornando-se, portanto, elemento crucial de embate do qual não se pode, nesse momento, dispor.

Assim sendo, acerca das contribuições do estudo realizado, a primeira que se deve elencar é, precisamente, a inserção do fenômeno do femigenocídio como o objeto de estudo principal. Trabalhar com tal categoria antropológica é, certamente, desafiador, ainda que nesse

trabalho se tenha tocado brevemente a superfície de contato, especialmente em relação às aproximações do fenômeno com o feminicídio, há ainda inúmeras possibilidades de intersecções e desdobramentos a serem feitos.

Ademais, de modo amplo, o presente estudo contribui para fortalecer análises e teorias comprometidas com os estudos feministas, de trabalhos que se propõem a pesquisar as estruturas e violências de gênero, bem como a situação das mulheres em sociedades historicamente patriarcais, como a brasileira.

Entre os limites e desafios encontrados nessa pesquisa, pode-se elencar a própria análise da categoria femigenocídio. Quer dizer, aqui se tratou do femigenocídio em uma versão não-originária, ou seja, que vai além da morte de mulheres em situação de impessoalidade, em contextos cercados de violência crua, como teorizado por Segato. Buscou-se tratar aqui da aproximação do femigenocídio com o feminicídio “comum”, entrelaçando as categorias para atingir um novo olhar para esse acontecimento.

Isso posto, as possibilidades futuras de estudo do fenômeno do femigenocídio são diversas e potentes. Pesquisar gênero e feminismo, especialmente dentro dos recortes interseccionais, é sempre oferecer uma visão outra acerca daquilo que esteve sempre posto e imposto para os corpos assujeitados.

Referências

BAZZICALUPO, L. **Biopolítica: un mapa conceptual**. Santa Cruz de Tenerife: Melusina, 2016.

BENSO, S. G. Los crímenes de género y sus huellas: aproximación al femigenocidio. **Revista DEP**, n. 24, p. 02-17, 2014. Disponível em: https://www.unive.it/pag/fileadmin/user_upload/dipartimenti/DSLCC/documenti/DEP/numeri/n24/Dep_01_Giletti.pdf. Acesso em: 04 dic. 2024.

BRASIL, Casa Civil. **Lei n.º 14.674, de 14 de setembro de 2023**. Altera a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14674.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.674%2C%20DE%2014,da%20ofendida%20afastada%20do%20lar. Acesso em: 04 dez. 2024.

BRASIL, Secretaria de Comunicação Social. **Governo Federal retomou o Programa Mulher Viver sem Violência**. Brasília: Ministério das Comunicações, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/obrasilvoltou/cuidado/governo-federal-retomou-o-programa-mulher-viver-sem-violencia>. Acesso em: 04 dez. 2024.

BRASIL, Secretaria de Comunicação Social. **Implantação de 40 Casas da Mulher Brasileira**. Brasília: Ministério das Comunicações, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/obrasilvoltou/cuidado/implantacao-de-40-casas-da-mulher-brasileira>. Acesso em: 04 dez. 2024.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Nota Técnica Análise do Orçamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (de 2019 a 2023)**. Disponível em: [https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/03/nt-orcamento-de-politicas-para-mulheres-v2_0703.pdf?x96134#:~:text=Com%20efeito%2C%20os%20recursos%20gastos,2020%20\(ver%20Tabela%201\)](https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/03/nt-orcamento-de-politicas-para-mulheres-v2_0703.pdf?x96134#:~:text=Com%20efeito%2C%20os%20recursos%20gastos,2020%20(ver%20Tabela%201)). Acesso em: 04 dez. 2024.

LAGARDE, M. ¿A qué llamamos feminicidio? Por la vida y la libertad de las Mujeres. **Cámara de Diputados**, p. 01-36, 2005. Disponível em: https://xenero.webs.uvigo.es/profesorado/marcela_lagarde/feminicidio.pdf. Acesso em: 04 dic. 2024.

LAGARDE, M. **El feminismo en mi vida: hitos, claves y topías**. Ciudad de México: Instituto de las Mujeres del Distrito Federal, 2012.

MARIANO, S. 862 feminicídios consumados e tentados no Brasil durante o 1º semestre; pelo menos 599 foram consumados. **LESFEM**. Disponível em: <https://sway.office.com/HfVKjP73D6B8z65m?ref=Link>. Acesso em: 04 dez. 2024.

MARTELLO, A. Governo Bolsonaro propõe 94% menos de recursos no Orçamento para combate à violência contra mulheres, diz levantamento. **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/29/governo-bolsonaro-propoe-94percent-menos-de-recursos-no-orcamento-para-combate-a-violencia-contra-mulheres-diz-levantamento.ghtml>. Acesso em: 04 dez. 2024.

RUSSELL, D.; CAPUTI, J. Femicide: sexist terrorism against women. *In*: RADFORD, J.; RUSSELL, D. (Org.). **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twayne Publishers, 1992.

RUSSELL, D. **Feminicidio: una perspectiva global**. México: Ceich-unam, 2006.

SCHEPER-HUGHES, N. Questioni di coscienza. Antropologia e genocidio. *In*: DEI, F. (Org.). **Antropologia della violenza**. Roma: Meltemi, 2005.

SEGATO, R. L. **Contra-pedagogías de la crueldad**. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018.

SEGATO, R. L. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.